



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 04/2023

<b>Processo</b> 0.01.000.1.000062/2023-03	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 04/2023</b>	
<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>O critério de julgamento?</b> <b>MENOR PREÇO</b> <b>R\$ 6.786.779,50</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, <b>serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>25 de setembro de 2023 às 14 horas (horário de Brasília)</b>	
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>CÓD. UASG</b>	200234	
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e <a href="https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2023/pregao-eletronico-2023">https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2023/pregao-eletronico-2023</a>	
Escola Superior do Ministério Público da União		

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Planilha de Preços de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO V</b>	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em 3 grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu

interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

## **CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;
- g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;
- i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto no neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação, conforme disposições previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. e
- l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**1.1.** O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [www.gov.br](http://www.gov.br) ou [clce@escola.mpu.mp.br](mailto:clce@escola.mpu.mp.br).

**2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

## **CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**1.1. Valor unitário e total dos itens;**

**1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.**

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

## **CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpre os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Obs.:** As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante**

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.**

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.**

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**24.1.** prestados por empresas brasileiras;

**24.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**24.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**3.** Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

**4.** A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

## **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo menor preço GLOBAL por grupo.**

**2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.2.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**9.3.** Erros no preenchimento da Planilha de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**9.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**3.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**3.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**5.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

#### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

#### **III - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação de qualificação técnico-operacional da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

**Lote 1: Hospedagem, Transporte e Recursos Materiais:**

- Realização de Reservas de Apartamento muito confortável, com café da manhã – 25 diárias tipo single, no mínimo;
- Refeição no Hotel com bebida não alcoólica – 25 pessoas, no mínimo;

**Lote 2: Recursos Humanos:**

- Prestação de 10 serviços de tradução de texto/documentos; em quantitativos mínimos de 10;
- Prestação de serviço de Mestre de cerimônia, de Cerimonialista e de Recepcionista, em quantitativos mínimos de 10 eventos;

**Lote 3: Alimentação:**

- Prestação de serviço de Petit four e pão de queijo, de coffee break e de Coquetel, em quantitativos mínimos de 50 eventos.

2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2. Será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnico-operacional.

3. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

6. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

1. Certificado válido de cadastramento obrigatório no Ministério do Turismo, o **CADASTUR**, conforme art. 22 e o art.30, inciso 1º e 2º, da Lei 11.771/2008, e nos termos do Decreto Nº 7.381/10,

demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

2. Realização de 10 reservas de Apartamento muito confortável, com café da manhã e refeição no Hotel com bebida não alcoólica, com ótima avaliação pelos hóspedes;

3. Realização de prestação de serviço de Petit four e pão de queijo, coffee break e Coquetel, em 50 eventos, com público de 50 a 100 pessoas;

4. Realização de 10 serviços de tradução de texto/documentos;

5. Realização de prestação de serviço de Mestre de cerimônia, Cerimonialista e Recepcionista, em 5 eventos com público igual ou superior a 50 pessoas;

#### IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**21.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal.

- 1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;
- 1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.
9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

#### **CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO**

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de assinatura eletrônica dos

**documentos inerentes à contratação**, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

**I – Pessoa Física:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**II – Pessoa Jurídica:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

**5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;**

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**9.** Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

**10.** Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**11.** Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**12.** Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

## **CAPÍTULO XIX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

**2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de

até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	<b>Deixar de entregar documentação exigida para o certame</b>	até 2% sobre o valor proposta	até 4 (quatro) meses
II	<b>Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa</b>  Declaração falsa quanto às condições de participação;  Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;	até 10% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses

	<p>Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;</p> <p>Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.</p>		
III	<p><b>Ensejar o retardamento da execução do certame</b></p> <p>Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços</p>	até 10% do valor da proposta	até 6 (seis) meses
IV	<p><b>Não manter a proposta</b></p> <p>Ausência do envio ou envio fora do prazo;</p> <p>Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;</p> <p>Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.</p>	até 10% do valor da proposta	até 4 (quatro) meses
V	<p><b>Comporta-se de modo inidôneo</b></p> <p>A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;</p>	até 15% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses
VI	<p><b>Cometer fraude fiscal</b></p> <p>Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.</p>	até 20% do valor da proposta/contrato	até 40 (quarenta) meses
VII	<p><b>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</b></p>	até 1% sobre o valor da proposta	até 2 (dois) meses
VIII	<p><b>Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</b></p>	até 10% do valor da proposta	até 6 (seis) meses

**11.** As penas relativas as infrações administrativas previstas no item 1, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**12.** As penas relativas as infrações administrativas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

**13.** A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**14.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**15.** Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**16.** A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

**17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

## **CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus Anexos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1. Conforme Regimento Interno (Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020), a ESMPU tem como missão formar membros e servidores do Ministério Público da União para atuação profissional eficaz, visando ao cumprimento de suas funções institucionais. A Escola tem como objetivos:

I - promover atividades que visem à capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do MPU no desempenho de suas funções institucionais;

II - promover, em parceria com os ramos do MPU, cursos oficiais de ingresso, que constituem etapa obrigatória do processo de vitaliciamento na carreira;

III - desenvolver projetos e programas de pesquisa;

IV - disseminar a produção de conhecimentos; e

V - zelar pelo reconhecimento e pela valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado”.

2.1.2. Além dos objetivos supracitados, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024 traz a capacitação de membros e servidores para uma atuação que gere impacto institucional e social num mundo intercultural, dinâmico e interconectado como um objetivo na perspectiva ensino e extensão. E a realização de projetos de extensão e a participação de organismos e instituições internacionais em atividades de extensão como meta na mesma perspectiva. Na perspectiva da Gestão, o PDI apresenta a garantia da acessibilidade nas ações da ESMPU como uma meta institucional.

2.1.3. Assim, para o alcance da missão e dos objetivos institucionais e para atender as demandas norteadoras elencadas no PDI 2020-2024, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços citados, com comprovada experiência, a fim de que a ESMPU tenha à sua disposição toda a infraestrutura necessária para a realização de suas atividades acadêmicas.

2.1.4. Tendo em vista a quantidade de itens e suas especificidades, os itens de infraestrutura foram subdivididos em três lotes agrupados da seguinte maneira: recursos humanos; alimentação; e hospedagem, transporte e recursos materiais, conforme detalhado no Anexo. Este apresenta, ainda, os quantitativos propostos de cada item de acordo com a demanda do ano de 2022, o último termo de referência com itens similares e a expectativa de incremento de cursos presenciais em 2023 e 2024.

### 2.2. Da opção pelo Sistema de Registro de Preços

2.2.1. De acordo com o art. 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, dentre outras:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.2.2. Apesar de existir um Plano de Atividades, que inclui todas as atividades que ocorrerão no ano, não há como prever de forma assertiva as quantidades dos itens de infraestrutura que serão necessários no decorrer do período. Além disso, o Plano de Atividades de 2023 ainda não foi aprovado pela Direção-Geral da ESMPU.

2.2.3. Ademais, pelo fato de se tratar de demanda frequente, com contratações pontuais, a opção pelo Registro de Preços mostra-se mais segura e preza pela gestão eficiente e econômica na Administração Pública.

2.3. Opção pelo critério de menor valor global por lote

2.3.1. É vantajoso para a Administração Pública que o objeto desta contratação seja dividido em três lotes, conforme Anexo, para que haja maior economia de escala e que a empresa vencedora tenha maior expertise no fornecimento dos serviços.

2.3.2. O julgamento das propostas se dará pelo menor valor global do lote, observando-se os limites dos valores de referência unitários de cada item.

2.4. Do caráter contínuo da contratação

2.4.1. A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a realização de eventos, que estão relacionados ao desenvolvimento de diversas atividades finalísticas da ESMPU.

2.4.2. Os serviços referidos encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Caracterização e Quantificação do Objeto

5.1.1. Os serviços de alimentação, recursos humanos e hospedagem, transporte e recursos materiais, bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo - I deste Termo de Referência.

5.2. Os itens constantes do Anexo I serão solicitados, por demanda, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela ESMPU, na qual serão indicados:

5.2.1. Item de serviço;

5.2.2. Quantidade do(s) serviço(s);

5.2.3. Local, data e horário da prestação do serviço.

5.3. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica.

## **6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. LOTE 1 – Hospedagem, Transporte e Recursos Materiais

6.1.1. HOSPEDAGEM

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis situados em Brasília previamente aprovados pela ESMPU.

6.1.1.2. A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do check-out.

6.1.1.2. A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (no-show), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

6.1.1.3. O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes.

6.1.1.4. Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:

- Circuito interno de TV em áreas comuns;
- Meios para controle do uso dos cofres;
- Gerador de emergência com partida automática;
- Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
- Serviço de recepção 24h;
- Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;
- Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;

- Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- Sistema informatizado de check-in e check-out.
- Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
- Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
- Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
- Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
- Equipamento telefônico nas áreas sociais;
- Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (buffet ou à la carte);
- Escritório virtual equipado com computadores, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
- Acesso à internet em 100% das unidades;
- Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
- Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- Elevadores de serviço e sociais em hall separados (em prédios com mais de dois andares);
- Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;
- Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, os estabelecimentos hoteleiros deverão seguir todos os protocolos de saúde para a prevenção do Coronavírus, assegurando a integridade e a qualidade de vida dos hóspedes, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

### **6.1.2. TRANSPORTE**

6.1.2.1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo.

6.1.2.2. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

### **6.1.3. RECURSOS MATERIAIS**

6.1.3.1. Consiste na locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da ESMPU, conforme descrição do Anexo deste Termo de Referência.

6.1.3.2. A definição do espaço a ser locado e do mobiliário dependerá de prévia análise e aprovação pela ESMPU.

6.1.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo deste termo.

6.1.3.4. O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como em risco a segurança dos usuários.

6.1.3.5. Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

6.1.3.6. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer item defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.1.3.7. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;

6.1.3.8. Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

6.1.3.9. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços;

6.1.3.10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

6.1.3.11. Todos os recursos materiais solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade.

6.1.3.11.1. Os arranjos florais poderão ser entregues 12 (doze) horas antes do início da atividade tendo em vista a especificidade deste item.

6.1.3.12 As cores, tipos de flores e modelo de arranjo e vasos deverão ser previamente aprovados pela ESMPU.

### **6.2. LOTE 2 – RECURSOS HUMANOS**

6.2.1. A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

- 6.2.2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras, mestre de cerimônias, coordenador de evento, audiodescrição e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.
- 6.2.3. O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, tailleur escuro, dentre outros. Os trajes deverão guardar uniformidade entre si.
- 6.2.4. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte, alimentação e todas as despesas de infraestrutura tecnológicas, caso o serviço seja prestado à distância.
- 6.2.5. – A diária do profissional corresponde a horário corrido, independente de interrupções para o almoço.
- 6.2.6. Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA quando do envio da nota fiscal.
- 6.2.7. Os profissionais deverão se apresentar para o trabalho com 1 (uma) hora de antecedência ao início da atividade. O valor da hora/diária já inclui esse período de antecedência.
- 6.2.8. O profissional deverá estar ciente e de acordo quanto à autorização, para todos os fins em direito admitidos, para a utilização de sua imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da participação em atividades sob a responsabilidade da ESMPU.
- 6.2.9. A referência ao nome do profissional, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas, sabendo que as imagens e a voz poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido evento, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em Acesso Aberto, por meio do Portal da ESMPU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento.
- 6.2.10. A autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa ao evento neste termo especificado é gratuita e por prazo indeterminado, não tendo nada a reclamar a título de direitos conexos à sua imagem e voz.
- 6.2.11. A CONTRATADA compromete-se por si, seus representantes e todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, a manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações que receberem da ESMPU, ou ter acesso pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 6.2.12. Os documentos traduzidos, por tradutor juramentado, de texto/documentos, deverão ser conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993, bem como do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e deverão ser assinados pelo Tradutor Público, conter o brasão, uma introdução e um fechamento e poderão conter selos e marca d'água.
- 6.2.13. A Critério da CONTRATANTE, as traduções públicas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica, conforme artigo 24, seção II da Instrução Normativa de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, vinculado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 6.2.14. Os equipamentos envolvidos nas atividades deverão estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade. Ocorrendo



qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.2.14.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

6.2.14.2. No valor da diária/hora do prestador de serviço já estão incluídas os recursos humanos e suprimentos necessários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.2.14.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

### **6.3. LOTE 3 - ALIMENTAÇÃO**

6.3.1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da ESMPU.

6.3.3. Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

6.3.4. Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais.

6.3.5. A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes, não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.

6.3.6. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de coffee-break deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.

6.3.7. Para o serviço de coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas;

6.3.8. Os serviços de brunch e coquetel volante deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração.

6.3.9. A CONTRATADA deve estar presente na ESMPU 3 (três) horas antes do horário informado na Ordem de Serviço.

6.3.9.1. O serviço poderá ser servido 2 (duas) horas antes ou 2 (duas) horas depois do horário informado na Ordem de Serviço.

6.3.10. Em casos excepcionais, a ESMPU poderá solicitar que os serviços de alimentação fiquem expostos por até 3 (três) horas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá optar por servir alimentos com

menor risco de perecibilidade.

## **7. AGENDAMENTO, CANCELAMENTO E PRAZOS DOS SERVIÇOS**

7.1. Todas os serviços serão solicitados, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade.

7.2. A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato. .

7.3. A CONTRATANTE tem o prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período, poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

7.3.1. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da atividade;

7.3.2. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia;

7.3.3. No caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel;

7.3.4. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço fornecer à CONTRATANTE os vouchers de hospedagem.

7.4. A CONTRATADA deverá informar à ESMPU nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ dos fornecedores até 3 (três) dias antes da realização da atividade.

7.5 . Em casos excepcionais, os vouchers de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço.

7.6. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações da Ordem de Serviço a qualquer tempo.

7.6.1. Caso o cancelamento do serviço ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço, não haverá ônus para a ESMPU,

7.7. Em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 (dez) dias antes da realização da atividade;

7.7.1. A CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da atividade;

7.8. A CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de early check-in e late check-out com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

7.9. Não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos

prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.

7.10. A mensagem eletrônica (e-mail) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. Na Sede da ESMPU, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 603 - Lote 22, Brasília, podendo ser em outra localidade no Distrito Federal, indicada pela Contratante.

8.2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. Para serviços contratados que resultem em produtos, como tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, conforme Anexo I, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da sua solicitação pela contratante.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.1. Para os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que foram rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

10.1. A licitante deverá apresentar, para todos os serviços, propostas com preço fixo, independentemente da quantidade efetivamente solicitada.

10.2. A composição das propostas dos serviços de alimentação observará as especificações mínimas previstas no Anexo I.

10.3. A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur.

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5. Garantir eficiência e eficácia na execução do objeto e para isso, será necessário comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

10.6. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

10.6.1. Realização de 3 ou mais eventos com público de até 50 pessoas;

10.6.2. Realização de 3 ou mais eventos com público de 51 a 100 pessoas;

10.6.3. Realização de 3 ou mais eventos com público de 101 a 300 pessoas; e

10.6.4. Realização de 3 ou mais eventos com público igual ou superior a 300 pessoas.

10.6.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

10.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.9. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

10.10. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.13. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.13.1. Certificado válido de cadastramento obrigatório no Ministério do Turismo, o CADASTUR, de que trata o art. 22 e o art.30, inciso 1º e 2º, da Lei 11.771/2008, e nos termos do Decreto N° 7.381/10, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

10.14. Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do

contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.2. Disponibilizar, nos serviços de coffee-break, petit four, coquetel e brunch, 1 (um) garçom para até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;

11.3. Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o coffee-break, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;

11.4. Entregar o local utilizado para os serviços de alimentação em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;

11.5. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;

11.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

11.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

11.9. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

11.10. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

11.11. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;

11.12. Disponibilizar endereço comercial, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

11.12.1 Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.15. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste termo de referência;

11.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;

11.18. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

11.19. Pagar pontualmente a rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.22. Manter preposto no local da atividade;

11.23. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

11.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

12.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

12.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

12.10. Outras obrigações específicas ao objeto.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

13.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

13.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

13.16. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Em que:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX= Percentual da taxa anual = 6%

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I=(6/100) /365 \rightarrow I= 0,00016438$$

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal; e

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,5% a 5% do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência (R\$)</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
	Recusar a execução de serviço		

8	determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato.

14.10. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.11. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.13. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

14.14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

15.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. A critério da Contratante, quando necessário, o fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos;

16.2.1. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050;

16.3 Deve ser realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;

16.4 Proceder à destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

<b>LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS</b>						
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A contratada deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur. O hotel selecionado deverá ser enviado para a aprovação da contratante.	Diária (tipo Single)	100	R\$ 773,40	R\$ 77.340,00
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa.	Pessoa	100	R\$ 155,45	R\$ 15.545,00
		O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo				

3	Serviço de transporte em Van com motorista	2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	50	R\$ 815,00	R\$ 40.750,00
4	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte interestadual deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar- condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	20	R\$ 2.010,00	R\$ 40.200,00
5	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
6	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
7	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação.	Hora	15	R\$ 3.849,30	R\$ 57.739,50
8	Bandeiras	Bandeiras de países ou estados brasileiros com mastros e suporte (montagem em caráter oficial). As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em	Unidade	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00



0	Banueiras	perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Unidade	30	R\$ 159,90	R\$ 22.197,00
9	Sala para até 80 pessoas	Sala com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e/ly, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
10	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30	R\$ 2.060,00	R\$ 61.800,00
11	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e/ly, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R\$ 10.200,00	R\$ 306.000,00
12	Arranjo de Flor linear	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de largura por 70cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00
13	Arranjo de Flor redondo - 55 centímetros	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R\$ 496,00	R\$ 14.880,00
14	Arranjo de Flor redondo - 35 centímetros	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R\$ 611,00	R\$ 18.330,00
		Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais				

15	Arranjo de Flor redondo - 20 centímetros	e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	300	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
16	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda, cores diversas, quadradas, redondas ou retangulares	M²	100	R\$ 59,03	R\$ 5.903,00
17	Biombo	Biombo de 4 (quatro) folhas, vazado, em madeira. Tamanho aberto aproximadamente: 172 cm de largura x 180 cm de altura. Tamanho sanfonado recomendado 142 cm de largura x 180 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
18	Bistrô com banquetas	Mesa bistrô com banquetas cromadas com tampo de vidro ou madeira, sendo 4 (quatro) banquetas por bistrô.	Unidade	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
19	Poltrona	Poltrona em couro ou tecido (linho ou suede) na cor definida pela contratante	Unidade	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
20	Pratcável ou tablado de madeira	Estrutura de ferro/alumínio com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete, com 0,10 a 1,30 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés; com ou sem cobertura. Montagem e desmontagem. A montagem deverá ser feita com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento.	Unidade	30	R\$ 6.500,00	R\$ 195.000,00
21	Rádio de comunicação	Rádio comunicador digital leve e discreto, com fone de ouvido e PTT de lapela, sem torres de serviços ou cobranças por tempo de chamada ou SMS, que permita fazer chamadas em grupo. O modelo deve seguir os seguintes critérios: dispensar licença da Anatel para funcionamento; ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria). Possuir bateria de LiIon com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo. Possuir receptor de áudio com alta sensibilidade. Função modo silencioso, com alerta vibratório. Transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS. Modo viva-voz. Acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria. O fone de ouvido deve ser discreto, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Unidade	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
22	Sofá de 2 lugares	Módulo estofado de 2 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
23	Sofá de 3 lugares	Módulo estofado de 3 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
24	Tapete	Tapete redondo, retangular, quadrado ou tipo passadeira em tecido, na cor definida pela contratante	M²	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
25	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa	Serviço de lavagem e passadoria de toalhas de mesa. A retirada e devolução da toalha não devem gerar ônus adicional a contratante.	M²	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
		Tenda com cobertura piramidal de lona em PVC de cor branca e produzida a partir de				

26	Tenda para eventos	material antichama e antimoho. Possuindo 4 fechamentos laterais em PVC, antichama e antimoho, fixados com cintas abraçadeiras de plástico auto travante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio. Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. A empresa CONTRATADA estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto. Toda a montagem da referida tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem gerar com isso, ônus adicional.	M²	150	R\$ 485,00	R\$ 72.750,00
27	Puff redondo	Puff modelo redondo material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e preenchido com flocos de isopor. Dimensões aproximadas: 85 cm (L) x 85 cm (P) x 75cm (A). Cor a ser definida pela ESMPTU.	Unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 1.343.714,50</b>

## LOTE 2: RECURSOS HUMANOS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol, inglês e francês), a ser definido pelo contratante, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	50	R\$ 8.105,00	R\$ 405.250,00
29	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no	Diária de 8 horas	20	R\$ 4.160,00	R\$ 83.200,00

	idiomas especiais	preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.				
30	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500	R\$ 129,75	R\$ 64.875,00
31	Tradutor simultâneo para idiomas básicos	Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol. De acordo com a legislação, devem trabalhar em dupla (alternando a cada 1 hora) e só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 8 horas	200	R\$ 4.450,00	R\$ 890.000,00
32	Tradutor simultâneo para idiomas especiais	Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol. Só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 6 horas	15	R\$ 4.795,00	R\$ 71.925,00
33	Serviço de tradução juramentada de texto/documentos	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman. O documento deve ser entregue observando todas as normas de documentos com tradução juramentada.	Lauda gerada	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
34	Serviço de tradução de texto/documentos	Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00

35	Mestre de cerimônia	Profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	80	R\$ 1.810,00	R\$ 144.800,00
36	Coordenador de evento	Profissional com experiência no planejamento e organização de grandes eventos. Deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive durante a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser a ligação da contratante com a contratada e os demais prestadores.	Diária de 8 horas	50	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00
37	Recepcionista	Profissionais uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação do evento. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
38	Recepcionista capacitada em libras	Profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
39	Recepcionista bilíngue	Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada, possuir desenvoltura, bom trato social e possuir experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
		Profissional capacitado e especializado em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com				

40	Intérprete de libras	experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas apropriadas para a atividade desenvolvida. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Hora	1500	R\$ 330,00	R\$ 495.000,00
41	Serviço de tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete. O profissional deve ser qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação	Minutos	600	R\$ 133,40	R\$ 80.040,00
42	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Hora	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
43	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
44	Revisor de texto em língua portuguesa	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com formação acadêmica em Letras-Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do	Lauda gerada	200	R\$ 131,50	R\$ 26.300,00

		profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço				
45	Revisor de texto em língua estrangeira	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço	Lauda gerada	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
46	Revisor de artigo científico	Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos de 25 páginas. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho	Lauda gerada	500	R\$ 3.555,00	R\$ 1.777.500,00
		O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na				

47	Cerimonialista	atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado a identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP, elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas	Diária de 8 horas	30	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>RS 4.459.840,00</b>

### LOTE 3: ALIMENTAÇÃO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Refeição em restaurante	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa. O restaurante selecionado pela empresa será aprovado pela ESMPU	Pessoa	100	R\$ 159,50	R\$ 15.950,00
49	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara de porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	50	R\$ 72,10	R\$ 3.605,00
50	Água mineral - garrafa de 500 mL com copos	Garrafa de 500 ml de água mineral, servida em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
51	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml de água mineral	Garrafa	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
52	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafa de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	50	R\$ 111,60	R\$ 5.580,00
53	Petit four e pão de queijo	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: Salada de fruta e/ou frutas frescas (3 opções de frutas da estação), Granola, 2 opções de petit four secs, 1 opção de bolo e pão de queijo.	Pessoa	7000	R\$ 28,50	R\$ 199.500,00
54	Coffee break	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 2 opções de finger sanduiche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano), 2 opções de salgado quente assado, 1 opção de bolo sem leite e 1 opção de bolo com leite, salada de fruta e/ou frutas frescas (3 opções de frutas da estação), granola e pão de queijo.	Pessoa	5000	R\$ 62,50	R\$ 312.500,00



55	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Bebidas: Água, café, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural, 2 opções de refrigerantes (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar) e 2 opções de coquetel de frutas sem álcool. Alimentos: 3 opções de salgado quente assado (pelo menos uma opção sem glúten e sem leite), 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim), 3 opções de empratados (carne, frango e massa), 3 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético), mesa americana fixa com 5 opções de frios, 2 opções de patês, 2 opções de pães e 1 empratado.	Pessoa	1000	R\$ 152,00	R\$ 152.000,00
56	Brunch	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural e 2 opções de refrigerante (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrançês integral, ervas, gergelim, parmesão ou croissant), 5 opções de frios, 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 1 opção de salada, 2 opções de bolo (sendo uma opção sem leite), frutas frescas da estação e/ou salada de frutas, 2 opções de empratados (carne e massa), 1 torta salgada, 2 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético).	Pessoa	1000	R\$ 149,00	R\$ 149.000,00
57	Kit lanche	Bebidas: 1 tipo de suco de caixinha de 200ml Alimentos: Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (embalado individualmente) e 1 fruta.	Pessoa	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
58	Louças, taças, copos e talheres	Louças: xícara de café e de chá, prato raso e de sobremesa. Todos os itens em porcelana branca. Taças: champagne, vinho, água, sobremesa, vinho do porto, gin. Todos os itens em vidro ou cristal. Copo: copo de 300ml, copo de cerveja, e copo de whisky. Todos os itens em vidro ou cristal. Talheres: faca de mesa e sobremesa, garfo de mesa, empratado e de sobremesa; colher de café, sobremesa, chá, mesa e de servir; concha; pegador. Todos os itens devem ser em inox.	Unidade	1000	R\$ 106,58	R\$ 106.580,00
59	Champanheira de mesa ou de chão	Champanheira em acrílico transparente ou em aço inox com capacidade de 12 a 25 litros.	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
60	Garçom	Serviço executado por profissional capacitado, com prática comprovada e boa postura, com a função de montar mesas e bandejas, fazer a reposição de alimentos e utensílios, servir bebidas e alimentos, retirar pratos e copos usados e os repor, limpar resíduos de alimentos caídos, orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais. 01 garçom para cada grupo de 10 pessoas.	Diária de 8 horas	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>RS 983.225,00</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços

registrados.

4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a. descumprir condições da Ata;
  - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. por razão de interesse público; ou
  - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e seus Anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

**ANEXO I DA ARP**  
**ATA N° \_\_\_/\_\_\_**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

**LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS**

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A contratada deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur. O hotel selecionado deverá ser enviado para a aprovação da contratante.	Diária (tipo Single)	100		
		Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção				

2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa.	Pessoa	100		
3	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	50		
4	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte interestadual deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	20		
5	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15		
6	Serviço de transporte em	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento;	Diária de 10 horas	15		

	micro-ônibus com motorista	estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Notas			
7	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação.	Hora	15		
8	Bandeiras	Bandeiras de países ou estados brasileiros com mastros e suporte (montagem em caráter oficial). As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Unidade	30		
9	Sala para até 80 pessoas	Sala com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e/ly, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
10	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30		
11	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e/ly, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
12	Arranjo de Flor linear	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de largura por 70cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
		Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens				

13	Arranjo de Flor redondo - 55 centímetros	flores nobres ou tropicais e imagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
14	Arranjo de Flor redondo - 35 centímetros	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
15	Arranjo de Flor redondo - 20 centímetros	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	300		
16	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda, cores diversas, quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100		
17	Biombo	Biombo de 4 (quatro) folhas, vazado, em madeira. Tamanho aberto aproximadamente: 172 cm de largura x 180 cm de altura. Tamanho sanfonado recomendado 142 cm de largura x 180 cm de altura.	Unidade	20		
18	Bistrô com banquetas	Mesa bistrô com banquetas cromadas com tampo de vidro ou madeira, sendo 4 (quatro) banquetas por bistrô.	Unidade	300		
19	Poltrona	Poltrona em couro ou tecido (linho ou suede) na cor definida pela contratante	Unidade	30		
20	Pratcável ou tablado de madeira	Estrutura de ferro/alumínio com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete, com 0,10 a 1,30 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés; com ou sem cobertura. Montagem e desmontagem. A montagem deverá ser feita com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento.	Unidade	30		
21	Rádio de comunicação	Rádio comunicador digital leve e discreto, com fone de ouvido e PTT de lapela, sem torres de serviços ou cobranças por tempo de chamada ou SMS, que permita fazer chamadas em grupo. O modelo deve seguir os seguintes critérios: dispensar licença da Anatel para funcionamento; ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria). Possuir bateria de LiIon com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo. Possuir receptor de áudio com alta sensibilidade. Função modo silencioso, com alerta vibratório. Transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS. Modo viva-voz. Acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de	Unidade	120		

		bateria. O fone de ouvido deve ser discreto, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.				
22	Sofá de 2 lugares	Módulo estofado de 2 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30		
23	Sofá de 3 lugares	Módulo estofado de 3 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30		
24	Tapete	Tapete redondo, retangular, quadrado ou tipo passadeira em tecido, na cor definida pela contratante	M <sup>2</sup>	50		
25	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa	Serviço de lavagem e passadoria de toalhas de mesa. A retirada e devolução da toalha não devem gerar ônus adicional a contratante.	M <sup>2</sup>	100		
26	Tenda para eventos	Tenda com cobertura piramidal de lona em PVC de cor branca e produzida a partir de material antichama e antimoho. Possuindo 4 fechamentos laterais em PVC, antichama e antimoho, fixados com cintas abraçadeiras de plástico auto travante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio. Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. A empresa CONTRATADA estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto. Toda a montagem da referida tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem gerar com isso, ônus adicional.	M <sup>2</sup>	150		
	Puff redondo	Puff modelo redondo material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e preenchido com flocos de isopor. Dimensões aproximadas: 85 cm (L) x 85 cm (P) x 75cm (A). Cor a ser definida pela ESMPU.	Unidade	50		

## LOTE 2: RECURSOS HUMANOS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução simultânea em	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol, inglês e francês), a ser definido pelo contratante, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço	Diária de 8 horas	50		



	idiomas básicos	de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.				
2	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	20		
3	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500		
4	Tradutor simultâneo para idiomas básicos	Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol. De acordo com a legislação, devem trabalhar em dupla (alternando a cada 1 hora) e só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 8 horas	200		
5	Tradutor simultâneo para idiomas especiais	Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol. Só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 6 horas	15		
6	Serviço de tradução juramentada de textos/documentos	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes	Lauda gerada	200		

		Arial Narrow, Arial ou Times New Roman. O documento deve ser entregue observando todas as normas de documentos com tradução juramentada.				
7	Serviço de tradução de texto/documentos	Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	200		
8	Mestre de cerimônia	Profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	80		
9	Coordenador de evento	Profissional com experiência no planejamento e organização de grandes eventos. Deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive durante a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser a ligação da contratante com a contratada e os demais prestadores.	Diária de 8 horas	50		
10	Recepcionista	Profissionais uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação do evento. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	150		
11	Recepcionista capacitada em libras	Profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os profissionais deverão chegar com	Diária de 8 horas	30		

		antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.				
12	Recepcionista bilíngue	Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada, possuir desenvoltura, bom trato social e possuir experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	50		
13	Intérprete de libras	Profissional capacitado e especializado em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas apropriadas para a atividade desenvolvida. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Hora	1500		
14	Serviço de tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete. O profissional deve ser qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação	Minutos	600		
15	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Hora	50		
16	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	100		
		Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com				

17	Revisor de texto em língua portuguesa	<p>formação acadêmica em Letras-Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.</p> <p>Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço</p>	Lauda gerada	200		
18	Revisor de texto em língua estrangeira	<p>Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.</p> <p>Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço</p>	Lauda gerada	200		
19	Revisor de artigo científico	<p>Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial.</p>	Lauda gerada	500		

		Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos de 25 páginas. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho				
20	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado a identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP, elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas	Diária de 8 horas	30		

### LOTE 3: ALIMENTAÇÃO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição em restaurante	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa. O restaurante selecionado pela empresa será aprovado pela ESMPU	Pessoa	100		
2	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara de porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	50		
3	Água mineral - garrafa de 500 mL com copos	Garrafa de 500 ml de água mineral, servida em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	100		
4	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml de água mineral	Garrafa	500		
5	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafa de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	50		
6	Petit four e pão de queijo	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: Salada de fruta e/ou frutas frescas (3 opções de frutas da estação), Granola, 2 opções de petit four secs, 1 opção de bolo e pão de queijo.	Pessoa	7000		
		Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 2 opções de finger sanduíche				

7	Coffee break	(sendo pelo menos 1 opção integral e vegano), 2 opções de salgado quente assado, 1 opção de bolo sem leite e 1 opção de bolo com leite, salada de fruta e/ou frutas frescas (3 opções de frutas da estação), granola e pão de queijo.	Pessoa	5000		
8	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Bebidas: Água, café, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural, 2 opções de refrigerantes (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar) e 2 opções de coquetel de frutas sem álcool. Alimentos: 3 opções de salgado quente assado (pelo menos uma opção sem glúten e sem leite), 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim), 3 opções de empratados (carne, frango e massa), 3 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético), mesa americana fixa com 5 opções de frios, 2 opções de patês, 2 opções de pães e 1 empratado.	Pessoa	1000		
9	Brunch	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural e 2 opções de refrigerante (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, pãesão ou croissant), 5 opções de frios, 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 1 opção de salada, 2 opções de bolo (sendo uma opção sem leite), frutas frescas da estação e/ou salada de frutas, 2 opções de empratados (carne e massa), 1 torta salgada, 2 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético).	Pessoa	1000		
10	Kit lanche	Bebidas: 1 tipo de suco de caixinha de 200ml Alimentos: Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (embalado individualmente) e 1 fruta.	Pessoa	500		
11	Louças, taças, copos e talheres	Louças: xícara de café e de chá, prato raso e de sobremesa. Todos os itens em porcelana branca. Taças: champagne, vinho, água, sobremesa, vinho do porto, gin. Todos os itens em vidro ou cristal. Copo: copo de 300ml, copo de cerveja, e copo de whisky. Todos os itens em vidro ou cristal. Talheres: faca de mesa e sobremesa, garfo de mesa, empratado e de sobremesa; colher de café, sobremesa, chá, mesa e de servir; concha; pegador. Todos os itens devem ser em inox.	Unidade	1000		
12	Champanheira de mesa ou de chão	Champanheira em acrílico transparente ou em aço inox com capacidade de 12 a 25 litros.	Unidade	20		
13	Garçom	Serviço executado por profissional capacitado, com prática comprovada e boa postura, com a função de montar mesas e bandejas, fazer a reposição de alimentos e utensílios, servir bebidas e alimentos, retirar pratos e copos usados e os repor, limpar resíduos de alimentos caídos, orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais. 01 garçom para cada grupo de 10 pessoas.	Diária de 8 horas	50		

## II DA ARP

**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM  
PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO,** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global ou unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000062/2023-03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência n. 2/2023; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000062/2023-03 que,



independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados conforme especificado a seguir:

1. Os serviços de alimentação, recursos humanos e hospedagem, transporte e recursos materiais, bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo - I deste instrumento contratual.
2. Os itens constantes do Anexo I serão solicitados, por demanda, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela ESMPU, na qual serão indicados:
  - a. Item de serviço;
  - b. Quantidade do(s) serviço(s);
  - c. Local, data e horário da prestação do serviço.
3. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Hospedagem:**

1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis situados em Brasília previamente aprovados pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do check-out.
3. A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (no-show), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.
4. O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes.
5. Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:
  - a. Circuito interno de TV em áreas comuns;
  - b. Meios para controle do uso dos cofres;
  - c. Gerador de emergência com partida automática;

- d. Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
- e. Serviço de recepção 24h;
- f. Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;
- g. Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
- h. Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- i. Sistema informatizado de check-in e check-out.
- j. Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
- k. Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
- l. Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
- m. Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
- n. Equipamento telefônico nas áreas sociais;
- o. Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (buffet ou à la carte);
- p. Escritório virtual equipado com computadores, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
- q. Acesso à internet em 100% das unidades;
- r. Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- s. Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- t. Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
- u. Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- v. Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- w. Elevadores de serviço e sociais em hall separados (em prédios com mais de dois andares);
- x. Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;
- y. Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, os estabelecimentos hoteleiros deverão seguir todos os protocolos de saúde para a prevenção do Coronavírus, assegurando a integridade e a qualidade de vida dos hóspedes, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

□ **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Transporte:

1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo.
2. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dos Recursos Materiais:

1. Consiste na locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da CONTRATANTE, conforme descrição do Anexo deste instrumento contratual.
2. A definição do espaço a ser locado e do mobiliário dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo deste contrato.
4. O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como em risco a segurança dos usuários.
5. Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.
6. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer item defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
7. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados.
8. Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.
9. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços.
10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.
11. Todos os recursos materiais solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade.
  - a. Os arranjos florais poderão ser entregues 12 (doze) horas antes do início da atividade tendo em vista a especificidade deste item.

- b. As cores, tipos de flores e modelo de arranjo e vasos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO – Recursos Humanos:**

1. A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo deste contrato.
2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras, mestre de cerimônias, coordenador de evento, audiodescrição e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.
3. O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, tailleur escuro, dentre outros. Os trajes deverão guardar uniformidade entre si.
4. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte, alimentação e todas as despesas de infraestrutura tecnológicas, caso o serviço seja prestado à distância.
5. A diária do profissional corresponde a horário corrido, independente de interrupções para o almoço.
6. Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA quando do envio da nota fiscal.
7. Os profissionais deverão se apresentar para o trabalho com 1 (uma) hora de antecedência ao início da atividade. O valor da hora/diária já inclui esse período de antecedência.
8. O profissional deverá estar ciente e de acordo quanto à autorização, para todos os fins em direito admitidos, para a utilização de sua imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da participação em atividades sob a responsabilidade da CONTRATADA.
9. A referência ao nome do profissional, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas, sabendo que as imagens e a voz poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido evento, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em Acesso Aberto, por meio do Portal da ESMPU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento.
10. A autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa ao evento neste termo especificado é gratuita e por prazo indeterminado, não tendo nada a reclamar a título de direitos conexos à sua imagem e voz.
11. A CONTRATADA compromete-se por si, seus representantes e todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, a manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações que receberem da CONTRATANTE, ou ter acesso pela execução dos serviços objeto do presente contrato.
12. Os documentos traduzidos, por tradutor juramentado, de texto/documentos, deverão ser conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993, bem como do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e deverão ser assinados pelo Tradutor Público, conter o brasão, uma introdução e um fechamento e poderão conter selos e marca d'água.

13. A Critério da CONTRATANTE, as traduções públicas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica, conforme artigo 24, seção II da Instrução Normativa de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, vinculado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
14. Os equipamentos envolvidos nas atividades deverão estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade. Ocorrendo qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
  - a. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.
  - b. No valor da diária/hora do prestador de serviço já estão incluídas os recursos humanos e suprimentos necessários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.
  - c. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

**PARÁGRAFO QUINTO – Alimentação:**

1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRATANTE.
3. Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.
4. Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais.
5. A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes, não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.
6. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de coffee-break deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pela CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.
7. Para o serviço de coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas;

8. Os serviços de brunch e coquetel volante deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração.
9. A CONTRATADA deve estar presente na ESMPU 3 (três) horas antes do horário informado na Ordem de Serviço.
  1. O serviço poderá ser servido 2 (duas) horas antes ou 2 (duas) horas depois do horário informado na Ordem de Serviço.
10. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar que os serviços de alimentação fiquem expostos por até 3 (três) horas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá optar por servir alimentos com menor risco de perecibilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Agendamento, Cancelamento e Prazos dos Serviços:

1. Todas os serviços serão solicitados, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade.
2. A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato. .
3. A CONTRATANTE tem o prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período, poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração, sem prejuízo para a CONTRATANTE.
  - a. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da atividade;
  - b. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia;
  - c. No caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel;
  - d. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço fornecer à CONTRATANTE os vouchers de hospedagem.
4. A CONTRATADA deverá informar à ESMPU nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ dos fornecedores até 3 (três) dias antes da realização da atividade.
5. Em casos excepcionais, os vouchers de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço.
6. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações da Ordem de Serviço a qualquer tempo.
  - a. Caso o cancelamento do serviço ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço, não haverá ônus para a ESMPU,
7. Em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 (dez) dias antes da realização da atividade;

- a. A CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da atividade.
8. A CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de early check-in e late check-out com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.
9. Não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.
10. A mensagem eletrônica (e-mail) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO – Local de Execução:**

1. Na Sede da Escola Superior do Ministério Público da União, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 603 - Lote 22, Brasília, podendo ser em outra localidade no Distrito Federal, indicada pela CONTRATANTE.
2. Os serviços de tradução simultânea de idiomas, intérpretes de libras e outros correlatos poderão ser prestados de forma presencial e/ou remotamente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme demanda constante da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Para serviços contratados que resultem em produtos, como tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, conforme Anexo, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da sua solicitação pela contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia prestada deverá vigorar por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive autorizando a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
10. Outras obrigações específicas ao objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e do termo de referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Disponibilizar, nos serviços de coffee-break, petit four, coquetel e brunch, 1 (um) garçom para até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;
3. Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o coffee-break, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;
4. Entregar o local utilizado para os serviços de alimentação em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;
5. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;
6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
9. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.
10. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
11. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;
12. Disponibilizar endereço comercial, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

- a. Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
15. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste termo de referência; Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste contrato;
17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
18. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
19. Pagar pontualmente a rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;
20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
22. Manter preposto no local da atividade;
23. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
26. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
27. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009;
28. Outras obrigações específicas ao objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 33.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências, do Programa/Atividade \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 202XNE000XXX, de XX/XX/202X.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários constantes do Anexo deste contrato, perfazendo a importância total estimada de R\$ XXXXXXXX (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, sendo quem considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO NONO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá

adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do

valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa de:
  - a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d. 0,5% a 5% do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;
  - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e
  - f. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
  4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade



4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior, por ocorrência;	2
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por dia e por tarefa designada;	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	5
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	6
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia, por item e por	1

	ocorrência.	
<b>Para os itens a seguir, deixar de;</b>		
11	Manter a documentação de habilitação atualizada , por item e por ocorrência.	1
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	1
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	2
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF, por item e por ocorrência.	1
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, por item e por ocorrência.	2
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

**PARÁGRAFO QUARTO** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos nos casos de rescisão por inexecução das obrigações assumidas e de aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar, do item de Sanções Administrativas, conforme art. 109, alíneas d, e, f da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, do item de Sanções Administrativas, é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções de suspensão, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstas no item de Sanções Administrativas, conforme artigo 109, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recurso e o pedido de reconsideração interposto, deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo da CONTRATANTE, localizado no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União, situado no SGAS, Quadra 603, Lote 22, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70200-630, nos dias úteis, das 12 h às 18 h.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Quando o IMR for adotado pela CONTRATANTE para aferição da qualidade da prestação dos serviços, deverá haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A critério da Contratante, quando necessário, fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de doze meses, a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação contratual deverá observar os seguintes requisitos:

1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
7. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, observando que os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deve ser realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Proceder à destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

### ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS						
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A contratada deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur. O hotel selecionado deverá ser enviado para a aprovação da contratante.	Diária (tipo Single)	100		
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa.	Pessoa	100		
3	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insulfil, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e	Diária de 10 horas	50		

		GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.				
4	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte interestadual deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	20		
5	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15		
6	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15		
7	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação.	Hora	15		
8	Bandeiras	Bandeiras de países ou estados brasileiros com mastros e suporte (montagem em caráter oficial). As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Unidade	30		
		Sala com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e/ly, em local de				



9	Sala para até 80 pessoas	fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
10	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30		
11	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório ely, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30		
12	Arranjo de Flor linear	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de largura por 70cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
13	Arranjo de Flor redondo - 55 centímetros	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
14	Arranjo de Flor redondo - 35 centímetros	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30		
15	Arranjo de Flor redondo - 20	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro,	Unidade	300		

	centímetros	porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.				
16	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda, cores diversas, quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100		
17	Biombo	Biombo de 4 (quatro) folhas, vazado, em madeira. Tamanho aberto aproximadamente: 172 cm de largura x 180 cm de altura. Tamanho sanfonado recomendado 142 cm de largura x 180 cm de altura.	Unidade	20		
18	Bistrô com banquetas	Mesa bistrô com banquetas cromadas com tampo de vidro ou madeira, sendo 4 (quatro) banquetas por bistrô.	Unidade	300		
19	Poltrona	Poltrona em couro ou tecido (linho ou suede) na cor definida pela contratante	Unidade	30		
20	Pratcável ou tablado de madeira	Estrutura de ferro/alumínio com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete, com 0,10 a 1,30 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés; com ou sem cobertura. Montagem e desmontagem. A montagem deverá ser feita com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento.	Unidade	30		
21	Rádio de comunicação	Rádio comunicador digital leve e discreto, com fone de ouvido e PTT de lapela, sem torres de serviços ou cobranças por tempo de chamada ou SMS, que permita fazer chamadas em grupo. O modelo deve seguir os seguintes critérios: dispensar licença da Anatel para funcionamento; ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria). Possuir bateria de Lilon com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo. Possuir receptor de áudio com alta sensibilidade. Função modo silencioso, com alerta vibratório. Transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS. Modo viva-voz. Acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria. O fone de ouvido deve ser discreto, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Unidade	120		
22	Sofá de 2 lugares	Módulo estofado de 2 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30		
23	Sofá de 3 lugares	Módulo estofado de 3 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30		
24	Tapete	Tapete redondo, retangular, quadrado ou tipo passadeira em tecido, na cor definida pela contratante	M <sup>2</sup>	50		
	Lavagem e	Serviço de lavagem e passadoria de				

25	passadoria de toalhas de mesa	toalhas de mesa. A retirada e devolução da toalha não devem gerar ônus adicional a contratante.	M <sup>2</sup>	100		
26	Tenda para eventos	Tenda com cobertura piramidal de lona em PVC de cor branca e produzida a partir de material antichama e antimoho. Possuindo 4 fechamentos laterais em PVC, antichama e antimoho, fixados com cintas abraçadeiras de plástico auto travante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio. Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. A empresa CONTRATADA estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto. Toda a montagem da referida tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem gerar com isso, ônus adicional.	M <sup>2</sup>	150		
	Puff redondo	Puff modelo redondo material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e preenchido com flocos de isopor. Dimensões aproximadas: 85 cm (L) x 85 cm (P) x 75cm (A). Cor a ser definida pela ESMPU.	Unidade	50		

## LOTE 2: RECURSOS HUMANOS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol, inglês e francês), a ser definido pelo contratante, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	50		
		Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas,				

2	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	20		
3	KIT para tradução simultânea	KIT para tradução simultânea, composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500		
4	Tradutor simultâneo para idiomas básicos	Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol. De acordo com a legislação, devem trabalhar em dupla (alternando a cada 1 hora) e só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 8 horas	200		
5	Tradutor simultâneo para idiomas especiais	Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol. Só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 6 horas	15		
6	Serviço de tradução juramentada de textos	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman. O documento deve ser entregue observando todas as normas de documentos com tradução juramentada.	Lauda gerada	200		
7	Serviço de tradução de textos	Serviço de tradução de texto/documentos nos idiomas espanhol, inglês, francês, alemão ou outro idioma a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem de laudas deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda). Cada lauda deve ter	Lauda gerada	200		

		aproximadamente 1000 caracteres (sem espaçamento) e pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.				
8	Mestre de cerimônia	Profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	80		
9	Coordenador de evento	Profissional com experiência no planejamento e organização de grandes eventos. Deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive durante a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser a ligação da contratante com a contratada e os demais prestadores.	Diária de 8 horas	50		
10	Recepcionista	Profissionais uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação do evento. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	150		
11	Recepcionista capacitada em libras	Profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	30		
12	Recepcionista bilíngue	Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada, possuir desenvoltura, bom trato social e possuir experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Diária de 8 horas	50		
		Profissional capacitado e especializado				

13	Intérprete de libras	em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas apropriadas para a atividade desenvolvida. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Hora	1500		
14	Serviço de tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete. O profissional deve ser qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação	Minutos	600		
15	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.	Hora	50		
16	Audiodescrição	Audiodescrição no idioma português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	100		
17	Revisor de texto em língua portuguesa	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua portuguesa; com formação acadêmica em Letras- Português ou Comunicação Social e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação; e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso	Lauda gerada	200		

		de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço				
18	Revisor de texto em língua estrangeira	Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de textos em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês e italiano); com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada por meio de: registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 200 (duzentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço	Lauda gerada	200		
19	Revisor de artigo científico	Profissional habilitado a efetuar atividades de análise textual e linguística, revisão ortográfica e gramatical e adequação de estilo de artigos científicos, periódicos, peças jurídicas ou publicações das áreas do Direito e das Ciências Sociais, em língua portuguesa e/ou língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), com formação acadêmica em Letras ou Letras-Tradução e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e com experiência profissional comprovada na revisão de tradução de textos ou na revisão de originais em cada língua de interesse por meio de registro em carteira de trabalho profissional (CTPS); ou uma declaração de serviços prestados de revisão textual, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem a descrição e a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) laudas do trabalho desenvolvido; ou de cópia autenticada de duas páginas de expediente, em que conste o nome do profissional, no caso de trabalho desenvolvido para a área editorial; ou de, no mínimo, uma publicação em Diário Oficial. Unidade: lauda de 1.400 caracteres com espaço, considerando que 1 artigo de 25 páginas com referências bibliográficas totalizam 40 laudas. Precisa comprovar que realizou a revisão de pelo menos 10 artigos de 25 páginas. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do trabalho	Lauda gerada	500		
		O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado a identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e				

20	Cerimonialista	convidados VIP, elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas	Diária de 8 horas	30		
----	----------------	--	-------------------	----	--	--

### LOTE 3: ALIMENTAÇÃO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição em restaurante	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa. O restaurante selecionado pela empresa será aprovado pela ESMPU	Pessoa	100		
2	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara de porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	50		
3	Água mineral - garrafa de 500 mL com copos	Garrafa de 500 ml de água mineral, servida em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	100		
4	Água mineral - garrafa de 500 mL	Garrafa de 500 ml de água mineral	Garrafa	500		
5	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafa de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	50		
6	Petit four e pão de queijo	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: Salada de fruta e/ou frutas fescas (3 opções de frutas da estação), Granola, 2 opções de petit four secs, 1 opção de bolo e pão de queijo.	Pessoa	7000		
7	Coffee break	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano), 2 opções de salgado quente assado, 1 opção de bolo sem leite e 1 opção de bolo com leite, salada de fruta e/ou frutas fescas (3 opções de frutas da estação), granola e pão de queijo.	Pessoa	5000		
		Bebidas: Água, café, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural, 2 opções de refrigerantes (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar) e 2 opções de coquetel de frutas sem álcool.				



8	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Alimentos: 3 opções de salgado quente assado (pelo menos uma opção sem glúten e sem leite), 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim), 3 opções de empratados (carne, frango e massa), 3 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético), mesa americana fixa com 5 opções de frios, 2 opções de patês, 2 opções de pães e 1 empratado.	Pessoa	1000		
9	Brunch	Bebidas: Água, leite integral, café, chocolate quente, 2 opções de chá, 2 opções de suco natural e 2 opções de refrigerante (todos os itens devem ter uma opção sem açúcar). Alimentos: 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, pamesão ou croissant), 5 opções de frios, 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 1 opção de salada, 2 opções de bolo (sendo uma opção sem leite), frutas frescas da estação e/ou salada de frutas, 2 opções de empratados (carne e massa), 1 torta salgada, 2 opções de sobremesa (pelo menos uma opção de doce dietético).	Pessoa	1000		
10	Kit lanche	Bebidas: 1 tipo de suco de caixinha de 200ml Alimentos: Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (embalado individualmente) e 1 fruta.	Pessoa	500		
11	Louças, taças, copos e talheres	Louças: xícara de café e de chá, prato raso e de sobremesa. Todos itens em porcelana branca. Taças: champagne, vinho, água, sobremesa, vinho do porto, gin. Todos os itens em vidro ou cristal. Copo: copo de 300ml, copo de cerveja, e copo de whisky. Todos os itens em vidro ou cristal. Talheres: faca de mesa e sobremesa, garfo de mesa, empratado e de sobremesa; colher de café, sobremesa, chá, mesa e de servir; concha; pegador. Todos itens devem ser em inox.	Unidade	1000		
12	Champanheira de mesa ou de chão	Champanheira em acrílico transparente ou em aço inox com capacidade de 12 a 25 litros.	Unidade	20		
13	Garçom	Serviço executado por profissional capacitado, com prática comprovada e boa postura, com a função de montar mesas e bandejas, fazer a reposição de alimentos e utensílios, servir bebidas e alimentos, retirar pratos e copos usados e os repor, limpar resíduos de alimentos caídos, orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais. 01 garçom para cada grupo de 10 pessoas.	Diária de 8 horas	50		

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009**  
**- CNMP**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

(  ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

(  ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO**  
**VENCEDOR**

**ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017** 

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 11/09/2023, às 21:53 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 11/09/2023, às 22:46 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0436978** e o código CRC **C300810A**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF

Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000062/2023-03

ID SEI nº: 0436978